

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 842/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 801/2022, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO		
041220002.2.003000		MANUT.GABINETE DO PREFEITO		
(19) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
(21) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
041220002.2.005000		MANUT.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
(26) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
(28) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	45.000,00	
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.01		DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
041220002.2.007000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
(36) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
(40) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	60.000,00	
041220002.2.086000		PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS		
(43) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	18.000,00	
041220002.2.100000		CASA DOS CONSELHOS		
(53) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.03.01		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL		
082440002.2.014000		BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
(117) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	20.000,00	
(421) 3.3.90.32.00	F02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	12.000,00	
(91) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00	
041220019.2.062000		MANUTENCAO VELORIO MUNICIPAL		
(83) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.01		DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" - CRECHE		
(246) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00	
278130017.2.032000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
(325) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00	
02.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.06.01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
154510018.2.065000		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
(330) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
02.07		DEPTO. DE AGRIC, ABAST. MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
185410018.2.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
(379) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
TOTAL			330.000,00	

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ITR.....	R\$ 70.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 ISSQN – Principal.....	R\$ 200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.03.00 Rem. Dep. Banc. REC. NÃO VINCULADO.....	R\$ 90.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 20 de outubro de 2023

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20B7-53A8-2CD8-C822

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 23/10/2023 13:42:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 23/10/2023 13:44:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/20B7-53A8-2CD8-C822>